

A. INSTRUÇÕES PARA OS PROPONENTES

REFERÊNCIA DE PUBLICAÇÃO: ACAP/AID 012524/01/0-TELEMEDICINA 24

Ao apresentar uma proposta, os proponentes aceitam integralmente e sem reservas as condições gerais e especiais que regem o presente contrato como única base do presente processo de concurso, independentemente das suas próprias condições de venda, a que renunciam. Considera-se que o proponente leu atentamente e aceitou todos os formulários, instruções, disposições contratuais e especificações que integram o presente processo de concurso. Se o proponente não tiver apresentado, dentro do prazo fixado, todas as informações e todos os documentos necessários, a sua proposta será excluída. Não serão aceites quaisquer observações na proposta em relação ao processo de concurso. As reservas eventualmente apresentadas poderão implicar a rejeição imediata da proposta, não sendo dado seguimento ao processo de avaliação da mesma.

As presentes instruções definem as regras para a apresentação, seleção e execução dos contratos financiados ao abrigo do presente concurso, em conformidade com o guia prático (disponível no seguinte endereço Internet:

<https://wikis.ec.europa.eu/display/ExactExternalWikiPT/ePRAG>).

1. Bens a fornecer objeto do contrato

1.1 O objeto do contrato é o fornecimento e a entrega dos seguintes bens, repartidos em dois Lotes:

LOTE 01 – Fornecimento de dispositivos informáticos e tecnológicos (ver lista específica no Annex II e III) - Entrega em Maputo

LOTE 02 - Fornecimento de dispositivos informáticos e tecnológicos (ver lista específica no Annex II e III)- Entrega em Beira

Os bens deverão ser entregues à Comunidade de Santo Egidio, sita na Avenida Eduardo Mondlane n.º 279, Bairro Polana, Maputo – Moçambique (Lote 1), e ao Centro Polivalente DREAM, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque n.º 1288, Cidade da Beira (Lote 2) ; em DDP¹. Prazos de entrega a partir da emissão das ordens de compra: as entregas podem ser realizadas no prazo máximo de 7 dias. O período de execução das tarefas decorre a partir da assinatura do contrato por ambas as partes e da emissão da ordem de compra.

¹ DDP (Entrega com direitos pagos) – Nomenclatura Incoterms 2020 da Câmara de Comércio Internacional – <http://www.iccwbo.org/incoterms/>.

- 1.2 Os bens devem corresponder plenamente às especificações técnicas indicadas no processo de concurso (anexo técnico) e, nomeadamente, respeitar os planos, quantidades, modelos, amostras, medidas e outras instruções.
- 1.4 Não é autorizada a apresentação de variantes da presente proposta.

2. Calendário

	DATA	HORA
Reunião de esclarecimento/visita ao local (se for caso disso)	Não aplicável	Não aplicável
Prazo para solicitar esclarecimentos à entidade adjudicante	31/07/2026	—
Data-limite para a prestação de esclarecimentos pela entidade adjudicante	13/08/2026	—
Prazo para a apresentação das propostas	Conforme indicado no anúncio de concurso.	
Sessão de abertura das propostas	28/08/2026 *	10:00
Notificação da adjudicação ao proponente selecionado	04/09/2026*	—
Assinatura do contrato	08/09/2026*	—

* Data provisória.

3. Participação

- 3.1. As condições de elegibilidade referidas nas informações adicionais sobre o anúncio de concurso (anexo A5f) ou, se aplicável, no anúncio de concurso (C2), são igualmente aplicáveis a todos os membros de uma empresa comum/consórcio, a todos os subcontratantes e a todas as entidades a cujas capacidades o proponente recorra para os critérios de seleção. Todos os proponentes, membros de uma empresa comum ou de um consórcio, todas as entidades que proporcionem capacidades e todos os subcontratantes devem provar que cumprem estas condições. Devem demonstrar a sua elegibilidade através de um documento datado de há menos de um ano em relação ao prazo de apresentação das propostas, elaborado em conformidade com a legislação ou a prática nacional, ou uma cópia dos documentos originais relativos à constituição e/ou à

situação jurídica da sua sociedade, comprovativos do respetivo local de registo e/ou da sua sede social, bem como, caso seja diferente, da sua administração central. A entidade adjudicante pode aceitar outra prova satisfatória do cumprimento destas condições.

- 3.2. As pessoas singulares ou coletivas não estão autorizadas a participar neste concurso nem poderão ser adjudicatárias de um contrato se se encontrarem numa das situações referidas nos pontos 2.4. (medidas restritivas da UE), 2.6.10.1. (critérios de exclusão) ou 2.6.10.1.2. (rejeição de participação num concurso) do guia prático. Se o fizerem, a sua proposta será considerada inadequada ou irregular, respetivamente. Nos casos enumerados no ponto 2.6.10.1 do guia prático, os proponentes também podem ser excluídos dos concursos financiados pela UE e sujeitar-se a sanções financeiras de montante até 10 % do valor total do contrato em conformidade com o Regulamento Financeiro em vigor. Estas informações podem ser publicadas no sítio Web da Comissão, em conformidade com o Regulamento Financeiro em vigor. Os proponentes devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra² de que não se encontram em nenhuma destas situações de exclusão. Essas declarações devem igualmente ser apresentadas por todos os membros de uma empresa comum/consórcio, todos os subcontratantes e todas as entidades que proporcionem capacidades. Os proponentes que prestem falsas declarações poderão igualmente incorrer em sanções financeiras e ser excluídos, conforme previsto no Regulamento Financeiro em vigor. As respetivas propostas serão consideradas irregulares.

As situações de exclusão acima referidas aplicam-se igualmente a todos os parceiros de uma empresa comum/consórcio, todos os subcontratantes e fornecedores do proponente, bem como a todas as entidades a cujas capacidades o proponente recorre para os critérios de seleção. Em caso de dúvida sobre esta declaração sob compromisso de honra, a entidade adjudicante solicita a prova documental de que os subcontratantes e/ou as entidades que proporcionam capacidades não se encontram em nenhuma das situações de exclusão.

- 3.3. Para poderem participar no presente concurso, os proponentes devem provar à entidade adjudicante que satisfazem as condições jurídicas, técnicas e financeiras exigidas e que possuem a capacidade e os recursos necessários para executar eficazmente o contrato.
- 3.4. É permitida a subcontratação. No que respeita aos critérios económicos e financeiros, o proponente e, se for caso disso, as entidades a cujas capacidades o proponente recorre são solidariamente responsáveis pela execução do contrato.

4. Origem

- 4.1 Todos os bens fornecidos ao abrigo do presente contrato podem ser originários de qualquer país.
- 4.2 Ao apresentar a sua proposta, o proponente deve declarar expressamente que todos os produtos estão conformes com as exigências em matéria de origem e mencionar os respetivos países de origem. Para o efeito, poderão ser-lhe solicitadas informações complementares.

² Ver a secção 2.6.10.1.3 A) do PRAG.

5. Tipo de contrato

Preço fixo

6. Divisa

As propostas devem ser apresentadas em MZN³.

7. Lotes

- 7.1 O proponente pode apresentar uma proposta para um único lote, vários lotes ou todos os lotes.
- 7.2 Cada lote será objeto de um contrato distinto, sendo as quantidades indicadas para cada lote indivisíveis. O proponente deve apresentar uma proposta respeitante à quantidade total ou às quantidades totais indicadas relativamente a cada lote. As propostas respeitantes a uma parte das quantidades requeridas não serão em caso algum tomadas em consideração. Se ao mesmo proponente forem adjudicados vários lotes, pode ser celebrado um contrato único para o conjunto de lotes adjudicado.
- A adjudicação dos itens previstos em cada um dos Lotes será fracionada apenas no caso em que nenhum dos fornecedores esteja em condições de fornecer um determinado lote completo, ou no caso em que alguns bens incluídos num certo lote tenham custos manifestamente não proporcionados em relação aos custos apresentados nas outras propostas.
- 7.3 Na sua proposta, o proponente pode incluir o desconto global que estaria disposto a conceder caso lhe fossem adjudicados todos ou uma parte dos lotes relativamente aos quais apresentou uma proposta. O desconto deve ser claramente indicado para cada lote, por forma a poder ser anunciado durante a sessão de abertura das propostas.
- 7.4 O contrato será adjudicado por lotes, no entanto, a entidade adjudicante escolherá a solução global mais favorável, tendo em conta os descontos eventualmente propostos.

8. Período de validade

- 8.1 Os proponentes ficam vinculados pelas suas propostas durante 90 dias a contar do termo do prazo de apresentação das propostas.
- 8.2 Em circunstâncias excecionais e antes do termo do prazo inicial de manutenção das propostas, a entidade adjudicante pode solicitar, por escrito, aos proponentes que prorroguem esse prazo por um período de 60 dias. Tais pedidos e as respostas correspondentes devem ser formulados por

³ A moeda em que a proposta é apresentada é a moeda do contrato e do pagamento.

escrito. Os proponentes que aceitem não poderão alterar as suas propostas e devem comprometer-se a prorrogar a validade das garantias da proposta de acordo com o prazo de validade revisto. Os proponentes que recusarem verão a sua participação no processo de concurso terminada, sem perderem as suas garantias da proposta. No caso de a entidade adjudicante ser obrigada a obter a recomendação do painel referido no ponto 2.6.10.1.1 do guia prático, a entidade adjudicante pode, antes de terminar o prazo de validade das propostas, solicitar uma prorrogação desse prazo de validade das propostas até à adoção da referida recomendação.

- 8.3 O proponente selecionado deve manter a sua proposta por um período suplementar de 60 dias. O período suplementar é acrescentado ao prazo de validade das propostas, independentemente da data da notificação.

9. Língua das propostas

- 9.1 A proposta, os documentos relacionados com a proposta e toda a correspondência trocada entre o proponente e a entidade adjudicante devem ser redigidos na língua do concurso, ou seja, em português.

Se os documentos comprovativos não forem redigidos numa das línguas oficiais da União Europeia, em anexo deverá figurar uma tradução na língua do convite à apresentação de propostas. Quando os documentos forem redigidos numa língua oficial da União Europeia diferente da do concurso, é no entanto fortemente recomendado o envio de uma tradução na língua do convite à apresentação de propostas, a fim de facilitar a avaliação dos documentos.

10. Apresentação de propostas

- 10.1 **As propostas devem ser enviadas à entidade adjudicante antes do termo do prazo de apresentação das propostas especificado no anúncio de concurso.** Devem incluir todos os documentos indicados no ponto 11 das presentes instruções e ser enviadas para o seguinte endereço:

Comunità di S. Egidio ACAP, sito na Av. Eduardo Mondlane n°279 R/C- Maputo, Moçambique

De segunda a quinta-feira - 08:00-16:00- Sexta-feira: das 08:00-14:00

Ou

Centro Polivalente DREAM, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque n.º 1288, Cidade da Beira

Da segunda a sexta feria 7.30/15:30.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

10.2 Ser apresentadas sob a forma de um original, ostentando a menção «original», e 1 cópia, assinadas da mesma forma que o original e ostentando a menção «cópia».

10.3 As propostas devem ser apresentadas:

a) Quer por correio ou por serviços de entrega, caso em que faz fé o carimbo dos correios ou a data do recibo de entrega⁴;

b) Quer entregues em mão nas instalações da entidade adjudicante, pessoalmente pelo participante ou por terceiros devidamente mandatados para o efeito, caso em que faz fé o aviso de receção.

A entidade adjudicante pode, por razões de eficácia administrativa, rejeitar qualquer candidatura ou proposta apresentada nos serviços de correio dentro do prazo, mas que, por qualquer razão que escape ao controlo da entidade adjudicante, tenha sido recebida após a data efetiva de aprovação do relatório de pré-seleção ou do relatório de avaliação, caso a aceitação de candidaturas ou propostas que tenham sido apresentadas atempadamente, mas que tenham sido recebidas fora do prazo limite, possa atrasar consideravelmente o procedimento de avaliação ou comprometer decisões já tomadas e notificadas.

10.4 Todas as propostas devem ser apresentadas, juntamente com os anexos e os documentos comprovativos, num sobrescrito fechado, ostentando unicamente as seguintes indicações:

a) O endereço acima referido;

b) O código de referência do presente concurso (ou seja, **ACAP/AID 012524/01/0-TELEMEDICINA 24**);

c) Se for caso disso, o(s) número(s) do(s) lote(s) relativamente aos quais a proposta é apresentada;

d) A menção «Abrir unicamente na sessão de abertura das propostas» na língua do processo de concurso.

e) O nome do proponente.

A proposta técnica e a proposta financeira devem ser colocadas no mesmo sobrescrito fechado, que deve seguidamente ser inserido num segundo sobrescrito ou embalagem fechado/a, exceto se o seu volume obrigar a uma apresentação separada para cada lote.

⁴ Recomenda-se que o envio seja feito por correio registado para o caso de o carimbo dos correios não ser legível.



AGÊNCIA ITALIANA
DE COOPERAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO



MÉDICOS
COM ÁFRICA
CUAMM



COMUNITÀ
DI S. EGIDIO ACAP
APS



uniss
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI SASSARI

11. Conteúdo das propostas

O incumprimento dos requisitos a seguir referidos constitui um vício de forma que pode implicar a rejeição da proposta. Todas as propostas apresentadas devem satisfazer os requisitos do processo do concurso e incluir:

Parte 1: Proposta técnica:

- Uma descrição minuciosa dos bens a fornecer objeto do concurso em conformidade com as especificações técnicas.

A proposta técnica deve ser apresentada com base na minuta correspondente (anexos II+III*, proposta técnica) a que podem ser acrescentadas folhas para a apresentação dos pormenores necessários.

E' pedido anexar catalogos, fotografias, fichas tecnicas dos equipamentos e aparelhos requeridos

E' pedido especificar na proposta, a duração e as especificações da garantia para cada bem solicitado

E' necessário que os produtos cotados tenham um manual de instruções em inglês e/ou português. Queira especificar esta opção na sua proposta.

E' necessário que o fornecedor apoie a organização na verificação do funcionamento dos dispositivos.

Juntar as licenças e as certificações exigidas de acordo com o critério do artigo 16.2 do anúncio de concurso

Juntar os contratos, tal como mencionado no critério 16.3 do anúncio de concurso

Parte 2: Proposta financeira

- Uma proposta financeira calculada numa base DDP⁵ para os bens a fornecer objeto do concurso, incluindo, se for caso disso:

A proposta financeira deve ser apresentada com base na minuta correspondente (anexo IV*, repartição do orçamento) a que podem ser acrescentadas folhas para a apresentação dos pormenores necessários.

Os participantes deverão especificar o preço total da oferta, incluindo os preços dos materiais e transporte para Maputo e para Beira.

⁵ DDP (Entrega com direitos pagos)– Nomenclatura Incoterms 2020 da Câmara de Comércio Internacional – <http://www.iccwbo.org/incoterms/>.

Em caso de dúvida sobre o regime de IVA aplicável, compete ao proponente contactar as autoridades nacionais do seu país com vista a esclarecer o tipo de isenção de IVA de que beneficia a União Europeia.

Parte 3: Documentação:

A apresentar com base no formulário em anexo*:

- O «Formulário de apresentação da proposta para um contrato de fornecimento», juntamente com o seu anexo 1 «**Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão e aos critérios de seleção**», devidamente preenchidos, incluindo a declaração do proponente nos termos do ponto 7 (a subscrever por cada membro, em caso de consórcio e entidades provedoras de capacidade ou subcontratantes se for o caso). Deve ser apresentada uma cópia do original assinado da declaração. O original deve ser conservado pelo proponente e pode ser solicitado pela entidade adjudicante.
- Os dados referentes à conta bancária para depósito dos pagamentos (ficha de identificação financeira – documento c4o1_fif_pt) (Se já tiver celebrado um contrato com a Comissão Europeia, em vez da ficha de identificação financeira, o proponente pode, quer indicar o número da sua ficha de identificação financeira, quer fornecer uma cópia da ficha anteriormente entregue, a não ser que entretanto tenha ocorrido uma alteração dos dados).
- Certificados a meio dos últimos exercícios financeiros (modelo M20/M22 ou balanços dos últimos 2 anos; de acordo com o critério do artigo 16.1 do anúncio de concurso)
- A ficha de identificação jurídica (documento c4o2_lefind_pt) e os documentos comprovativos (se já tiver celebrado um contrato com a Comissão Europeia, em vez da ficha de identificação jurídica, o proponente pode, quer indicar o número da sua ficha de identificação jurídica, quer fornecer uma cópia da ficha anteriormente entregue, a não ser que entretanto tenha ocorrido uma alteração dos dados).

A apresentar em formato livre:

- Uma descrição das condições da garantia, que deve estar em conformidade com as condições previstas no artigo 32.º das condições gerais.
- Assinatura devidamente autorizada: um documento oficial (estatutos, procuração, declaração notarial, etc.) que comprove que a pessoa que assina em nome da empresa, empresa comum ou consórcio está legalmente autorizada para o efeito.

Observações:

Os proponentes devem respeitar esta ordem de apresentação.

No anexo* figuram os formulários do processo de concurso. Estes formulários estão igualmente disponíveis em:

[https://wikis.ec.europa.eu/display/ExactExternalWikiPT/Anexos#Anexos-AnexosC\(Ch.4\):Fornecimentos](https://wikis.ec.europa.eu/display/ExactExternalWikiPT/Anexos#Anexos-AnexosC(Ch.4):Fornecimentos).



AGÊNCIA ITALIANA
DE COOPERAÇÃO
PARA O DESENVOLVIMENTO



MÉDICOS
COM ÁFRICA
CUAMM



COMUNITÀ
DI S. EGIDIO ACAP
APS



uniss
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI SASSARI

12. Impostos ou outros encargos

As disposições fiscais e aduaneiras aplicáveis são as seguintes:

Os preços deverão incluir qualquer imposto /encargo fiscal previsto em Moçambique.

13. Informações complementares antes do termo do prazo de apresentação das propostas

A documentação do concurso deve ser suficientemente clara para evitar que os proponentes tenham de solicitar informações complementares no decurso do processo de concurso. Se a entidade adjudicante, por sua própria iniciativa ou em resposta a um pedido de um eventual proponente, fornecer informações complementares relativamente ao processo de concurso, deve simultaneamente comunicar por escrito essas informações a todos os outros proponentes.

Os proponentes podem formular perguntas por escrito para o seguinte endereço até 31/07/2026 antes do termo do prazo de apresentação das propostas, especificando a referência de publicação e a designação do contrato:

procurement@dreamsantegidio.net

victor.mourana@dreammz.org

flavioismael@dreammz.org

federica.pugliese@dreamsantegidio.net

Os eventuais esclarecimentos respeitantes ao processo de concurso devem ser comunicados simultaneamente por escrito a todos os proponentes, o mais tardar 8 dias antes do termo do prazo de apresentação das propostas.

Os potenciais proponentes que tentem entrar pessoalmente em contacto com a entidade adjudicante e/ou a Comissão Europeia durante o período do concurso poderão ser excluídos do processo de concurso.

14. Reunião de esclarecimento/visita ao local

- 14.1 Não está prevista qualquer reunião de esclarecimento/visita ao local. Durante o período do concurso não são organizadas outras visitas individuais pelos potenciais proponentes.

15. Alteração ou retirada das propostas

- 15.1 Os proponentes podem alterar ou retirar as suas propostas através de uma notificação escrita, antes do termo do prazo de apresentação das propostas. Terminado este prazo, as propostas não podem ser alteradas. A retirada de uma proposta é incondicional e implica o fim de toda a participação no concurso.

Qualquer notificação de alteração ou de retirada de uma proposta deve ser elaborada e apresentada em conformidade com o disposto no ponto 10. O sobrescrito exterior deve ostentar a menção «Alteração» ou «Retirada», consoante o caso.

- 15.2 As propostas não podem ser retiradas no período compreendido entre o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas e o termo do prazo de validade das propostas. A retirada de uma proposta durante esse período pode implicar a perda da garantia da proposta.

16. Custos da elaboração das propostas

Não serão reembolsados quaisquer custos incorridos pelo proponente com a elaboração e apresentação da proposta. Os referidos custos serão inteiramente suportados pelo proponente.

17. Propriedade das propostas

A entidade adjudicante conserva a propriedade de todas as propostas recebidas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

18. Empresa comum ou consórcio

- 18.1 Se o proponente for uma empresa comum ou um consórcio constituído por duas ou mais pessoas, a proposta deve ser única com vista a obter um único contrato, cada pessoa deve assinar a proposta e é solidariamente responsável pela mesma, bem como por um eventual contrato que dela possa resultar, devendo uma das pessoas ser designada para agir como chefe, com poderes para vincular a empresa comum ou o consórcio. A composição da empresa comum ou do consórcio não pode ser alterada sem o consentimento prévio por escrito da entidade adjudicante.
- 18.2 A proposta só pode ser assinada pelo representante da empresa comum ou do consórcio se este tiver sido expressamente mandatado por escrito para o efeito pelos membros da empresa comum ou do consórcio, devendo o contrato ou ato notarial que confere esse mandato ser apresentado à entidade adjudicante em conformidade com o ponto 11 das presentes instruções para os proponentes. Todas as assinaturas devem ser autenticadas em conformidade com a legislação e regulamentação nacionais de cada membro da empresa comum ou parceiro do consórcio

juntamente com as procurações que estabelecem, por escrito, que os signatários da proposta estão autorizados a assumir compromissos em nome dos membros da empresa comum ou do consórcio. Cada membro da empresa comum ou do consórcio deve apresentar a prova exigida no ponto 3.5 como se fosse, ele próprio, o proponente.

19. Abertura das propostas

- 19.1 A sessão de abertura tem por finalidade verificar se as propostas apresentadas cumprem os requisitos do convite à apresentação de propostas.
- 19.2 As propostas serão abertas em sessão pública no dia **28/08/2026 as 10.00 hora local (data e hora a confirmar)** em Av. Eduardo Mondlane n.º279 R/C- Maputo, Moçambique; na Comunità di S. Egidio ACAP e no Centro Polivalente DREAM, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque n.º 1288, Cidade da Beira.

A comissão de avaliação lavrará uma ata da sessão, que poderá ser consultada pelos proponentes que o solicitem.

No caso de, na data da sessão de abertura, algumas propostas não terem sido recebidas pela entidade adjudicante, mas os seus representantes provarem que foram enviadas atempadamente, a entidade adjudicante permitir-lhes-á participar na primeira sessão de abertura e informa todos os representantes dos proponentes de que será organizada uma segunda sessão de abertura.

- 19.3 Na sessão de abertura das propostas serão anunciados os nomes dos proponentes, os preços das propostas, os eventuais descontos, as notificações por escrito de alteração ou retirada de propostas, a existência da garantia da proposta (se esta for exigida) e quaisquer outras informações que a entidade adjudicante considere adequadas.
- 19.4 Depois da sessão pública de abertura das propostas, não serão fornecidas quaisquer informações relativamente à análise, esclarecimento e avaliação das propostas ou a recomendações relativas à adjudicação do contrato, até ao momento em que o contrato tenha sido adjudicado.
- 19.5 Qualquer tentativa por parte de um proponente no sentido de influenciar a comissão de avaliação durante o processo de análise, esclarecimento, avaliação ou comparação das propostas, tendo em vista obter informações sobre o andamento do processo ou condicionar a entidade adjudicante quanto à decisão relativa à adjudicação do contrato, dará origem à exclusão imediata da sua proposta.
- 19.6 A entidade adjudicante conservará todas as propostas recebidas após o termo do prazo de apresentação das propostas fixado no anúncio de concurso ou nas presentes instruções. As respetivas garantias serão devolvidas aos proponentes. A entidade adjudicante não assume qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega das propostas. As propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas e não serão avaliadas.

20. Avaliação das propostas

20.1 Exame da conformidade administrativa das propostas

Nesta fase, pretende-se determinar se as propostas respeitam os requisitos essenciais do concurso. Considera-se que um processo é conforme quanto satisfizer todas as condições, procedimentos e especificações constantes do processo de concurso, sem qualquer divergência substancial nem restrição.

Consideram-se importantes os desvios ou restrições que afetem o âmbito, a qualidade ou a execução do contrato, que difiram em grande medida dos termos do processo de concurso, que limitem os direitos da entidade adjudicante ou as obrigações do proponente decorrentes do contrato ou que distorçam a concorrência com os proponentes que apresentaram propostas conformes. As decisões relativas ao facto de uma proposta não ser conforme do ponto de vista administrativo devem ser devidamente justificadas nas atas da comissão de avaliação.

Serão imediatamente excluídas as propostas que não forem conformes ao processo do concurso, não podendo posteriormente ser tornadas conformes através da introdução de correções ou de eliminação de desvios ou restrições.

20.2 Avaliação técnica

Após a avaliação da conformidade administrativa das propostas, a comissão de avaliação pronuncia-se sobre a conformidade técnica de cada proposta, classificando-a como tecnicamente conforme ou como tecnicamente não conforme.

Nesta fase, são avaliadas as qualificações mínimas exigidas.

Quando os contratos incluam a prestação de serviços pós-venda e/ou de formação, a qualidade técnica de tais serviços é igualmente avaliada, indicando-se sim/não relativamente aos critérios especificados no processo de concurso.

20.3 No interesse da transparência e da igualdade de tratamento e a fim de facilitar a análise e a avaliação das propostas, a comissão de avaliação pode solicitar individualmente a cada proponente esclarecimentos sobre a sua proposta, incluindo discriminações dos preços, num prazo razoável a fixar pela comissão de avaliação. O pedido de esclarecimento e a respetiva resposta devem ser enviados exclusivamente por escrito e não poderá ter por objetivo obter, oferecer ou autorizar qualquer alteração dos preços ou da substância da proposta, exceto quando tiver em vista confirmar a correção de erros aritméticos detetados durante a avaliação das propostas nos termos do ponto 20.4. Os eventuais pedidos de esclarecimento não devem distorcer a concorrência. As decisões relativas ao facto de uma proposta não estar conforme do ponto de vista técnico devem ser devidamente justificadas nas atas da comissão de avaliação.

20.4 Avaliação financeira

a) As propostas que tenham sido consideradas tecnicamente conformes, serão verificadas tendo em vista detetar eventuais erros aritméticos nos cálculos ou nos totais. A comissão de avaliação corrigirá os referidos erros da seguinte forma:

- Em caso de discrepância entre os montantes indicados em algarismos e os montantes indicados por extenso, prevalecem estes últimos;
 - Exceto no que respeita aos contratos de montante fixo, em caso de discrepância entre um preço unitário e o montante total obtido pela multiplicação desse preço unitário pela quantidade prevista, prevalece o preço unitário.
- b) Os montantes corrigidos desta forma são vinculativos para o proponente. Caso o proponente não aceite tal correção, a sua proposta será excluída.
- c) Salvo disposição em contrário, o objetivo do processo de avaliação financeira consiste em identificar o proponente que ofereça o preço mais baixo. Nos casos previstos nas especificações técnicas, a avaliação das propostas pode ter em conta não só o custo de aquisição, mas, na medida em que tal seja relevante, os custos suportados ao longo do ciclo de vida dos bens a fornecer (como, por exemplo, os custos de manutenção e os custos de funcionamento), em conformidade com as especificações técnicas. Nesse caso a entidade adjudicante analisará de forma aprofundada todas as informações fornecidas pelos proponentes e decidirá com base no custo total mais baixo, incluindo os custos suplementares.

20.5 Variantes

Não são aceites variantes.

20.6 Critérios de adjudicação

O critério de adjudicação será melhor relação qualidade/preço, determinado com nos seguintes parâmetros: Qualidade 55% - Preço e Termos de Pagamento 45%

1.7 Documentos comprovativos relativos aos critérios de exclusão e de seleção

A qualquer momento do procedimento de contratação e antes da adjudicação do contrato, a entidade adjudicante pode solicitar provas documentais da conformidade com os critérios de exclusão estabelecidos nas presentes instruções.

21. Notificação da adjudicação do contrato

Ao apresentar uma proposta, o proponente aceita que lhe seja comunicado o resultado do processo por via eletrónica. Considera-se que essa notificação foi recebida na data em que a entidade adjudicante a envia para o endereço eletrónico indicado na proposta.

A entidade adjudicante informará todos os proponentes simultânea e individualmente sobre a decisão de adjudicação. As garantias da proposta dos proponentes não selecionados serão liberadas após a assinatura do contrato. O proponente selecionado será informado por escrito de que a sua proposta foi aceite (notificação da adjudicação do contrato).

22. Assinatura do contrato e garantia de execução

- 22.1 A entidade adjudicante reserva-se o direito de alterar as quantidades especificadas no concurso num intervalo de +/- 100 %, na altura da celebração do contrato e durante seu período de vigência. O aumento ou a diminuição do valor total dos bens a fornecer resultante da alteração não pode ser superior a 25 % do preço da proposta financeira inicial do concurso. Devem ser utilizados os preços unitários mencionados na proposta.
- 22.2 O proponente selecionado dispõe de 30 dias, a contar da data da receção do contrato já assinado pela entidade adjudicante, para o assinar, datar e devolver à entidade adjudicante, acompanhado (quando aplicável) da respetiva garantia de execução. Uma vez assinado o contrato pelo proponente selecionado, este passa a ser o contratante e o contrato entra em vigor.
- 22.3 Caso o proponente selecionado não assine nem devolva o contrato, acompanhado da garantia financeira exigida, no prazo de 30 dias a contar da receção da notificação, a entidade adjudicante pode anular a aceitação da proposta, sem prejuízo da retenção da garantia da proposta, de qualquer dos seus direitos de indemnização ou ação judicial relativamente ao incumprimento por parte do proponente selecionado, não tendo este último qualquer direito de indemnização relativamente à entidade adjudicante.
- 22.4 A garantia de execução prevista nas condições gerais é fixada em 0 % do valor do contrato e deve ser apresentada com base no formulário anexo ao processo de concurso. A referida garantia será liberada no prazo de 60 dias a contar da data do auto de receção definitiva pela entidade adjudicante, com exceção do montante relativo à assistência pós-venda. No caso de contratos de valor igual ou inferior a 150 000 EUR, a entidade adjudicante pode decidir não exigir tal garantia, com base em critérios objetivos tais como o tipo e o valor do contrato.

23. Garantia da proposta

Não é exigida qualquer garantia da proposta.

24. Cláusulas deontológicas e código de conduta

- 24.1 Inexistência de conflitos de interesses

O proponente não poderá estar numa situação de conflito de interesses nem ter nenhuma ligação específica a este respeito com outros proponentes ou partes que participam no projeto. Qualquer tentativa por parte de um proponente no sentido de obter informações confidenciais, concluir acordos ilícitos com os seus concorrentes ou influenciar a comissão de avaliação ou a entidade adjudicante durante o processo de análise, esclarecimento, avaliação e comparação de propostas conduzirá à rejeição da respetiva proposta e pode resultar em sanções administrativas, em conformidade com as disposições do Regulamento Financeiro em vigor.

24.2 Respeito pelos direitos humanos, bem como pela legislação ambiental e pelas normas laborais fundamentais

O proponente e o seu pessoal devem respeitar os direitos humanos e as regras aplicáveis em matéria de proteção de dados. Os proponentes e requerentes aos quais tenham sido adjudicados contratos devem cumprir, em particular e em conformidade com a legislação de base aplicável, a legislação em matéria de ambiente, incluindo acordos ambientais multilaterais, e as normas laborais fundamentais, conforme aplicáveis e definidas nas convenções relevantes da Organização Internacional do Trabalho (nomeadamente as convenções sobre a liberdade sindical e a negociação coletiva, a eliminação do trabalho forçado e obrigatório e a abolição do trabalho infantil).

Tolerância zero em matéria de exploração, abuso e assédio sexuais:

A Comissão Europeia pratica uma política de «tolerância zero» em relação a todos os comportamentos ilícitos que influenciem a credibilidade profissional do proponente.

São proibidas todas as formas de violência ou castigo físico ou ameaças de violência ou castigo físico, de abuso ou exploração sexual, de assédio e violência verbal, bem como qualquer outra forma de intimidação.

24.3 Luta contra a corrupção e o suborno

O proponente deve cumprir toda a legislação aplicável e os códigos e regulamentos em matéria de luta contra o suborno e a corrupção. A Comissão Europeia reserva-se o direito de suspender ou anular o financiamento dos projetos, caso sejam detetadas quaisquer práticas de corrupção, em qualquer fase do processo de adjudicação do contrato ou durante a execução de um contrato, e a entidade adjudicante não tome todas as medidas adequadas para corrigir a situação. Nos termos da presente disposição, por «práticas de corrupção» entende-se qualquer oferta de suborno, presente, gratificação ou comissão, a título de incentivo ou de recompensa, para que alguém realize ou se abstenha de realizar atos relacionados com a adjudicação de um contrato ou com a execução de um contrato já celebrado com a entidade adjudicante.

24.4 Despesas comerciais extraordinárias

Uma proposta será rejeitada ou um contrato rescindido se se verificar que a adjudicação do contrato ou a sua execução deu origem ao pagamento de despesas comerciais extraordinárias. Tais

despesas comerciais extraordinárias equivalem a comissões não mencionadas no contrato principal ou não resultantes de um contrato corretamente celebrado, relacionado com o contrato principal, a comissões não pagas em contrapartida da prestação de um serviço legítimo e efetivo, a comissões pagas num paraíso fiscal, a comissões pagas a um beneficiário não claramente identificado ou a comissões pagas a uma empresa que apresente todas as características de uma empresa de fachada.

Os adjudicatários que comprovadamente tiverem pago despesas comerciais extraordinárias no âmbito de projetos financiados pela União Europeia estão sujeitos, em função da gravidade dos factos observados, à rescisão do contrato ou à sua exclusão definitiva de qualquer financiamento da UE.

24.5 Incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraude

A entidade adjudicante reserva-se o direito de suspender ou anular o procedimento sempre que se prove que o procedimento de adjudicação foi objeto de incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraude. Se, após a adjudicação do contrato, se verificar que o procedimento de adjudicação de contratos foi marcado por incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraude, a entidade adjudicante pode optar por não celebrar o contrato.

25. **Anulação do procedimento de concurso**

Em caso de anulação de um procedimento de concurso, todos os proponentes serão notificados da anulação pela entidade adjudicante.

Quando o concurso for anulado antes da sessão de abertura das propostas, os sobrescritos fechados que ainda não tenham sido abertos devem ser devolvidos aos proponentes nesse estado.

A anulação pode ocorrer, por exemplo, quando:

- O concurso se revelar infrutífero, ou seja, não tiver sido apresentado qualquer proposta adequada, nem qualitativa ou financeiramente aceitável ou não tiver havido nenhuma resposta válida;
- Os elementos técnicos ou económicos do projeto forem substancialmente alterados;
- Circunstâncias excepcionais ou de força maior impossibilitem a execução normal do projeto;
- Todas as propostas tecnicamente aceitáveis excederem os recursos financeiros disponíveis;
- Se tiverem verificado incumprimento de obrigações, irregularidades ou fraudes no processo, nomeadamente se tiverem impedido uma concorrência leal;

- A adjudicação não é conforme aos princípios de boa gestão financeira, ou seja, não respeita os princípios de economia, eficiência e eficácia (por exemplo, o preço proposto pelo proponente ao qual o contrato será adjudicado for objetivamente desproporcionado em relação ao preço do mercado).

A entidade adjudicante não é responsável por quaisquer danos, incluindo indemnizações por lucros cessantes de algum modo relacionados com a anulação do concurso, ainda que tenha sido advertida da possibilidade desses danos. A publicação de um anúncio de concurso não vincula a entidade adjudicante no que respeita à execução do programa ou projeto anunciado.

26. Vias de recurso

Os proponentes que se considerem lesados por um erro ou uma irregularidade cometidos no âmbito de um processo de adjudicação podem apresentar uma reclamação. Para mais informações, ver o ponto 2.12 do guia prático.

27. Proteção de dados

O tratamento, pela entidade adjudicante, de dados pessoais relacionados com o presente concurso é efetuado em conformidade com a legislação nacional do Estado da entidade adjudicante e com as disposições da respetiva convenção de financiamento.

28. Sistema de deteção precoce e de exclusão

Os proponentes e, caso se trate de pessoas coletivas, as pessoas que tenham poderes de representação, de tomada de decisões ou de controlo em relação aos proponentes, são informados de que, caso se encontrem numa das situações de deteção precoce e de exclusão, os seus dados pessoais (apelido e nome próprio se se tratar de uma pessoa singular, endereço, forma jurídica e apelido e nome próprio das pessoas com poderes de representação, de tomada de decisões ou de controlo, se se tratar de uma pessoa coletiva) podem ser registados no sistema de deteção precoce e de exclusão e comunicados às pessoas e entidades indicadas na decisão acima referida, em relação à adjudicação ou à execução de um contrato.

